



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL DE 2014

REQUERENTE: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS, JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA – PI

DESPACHO

Trata-se do Ofício nº 16/2014, de 15 de abril de 2014, subscrito pelo Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões de Teresina – PI, Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros, por meio do qual requer prorrogação do prazo para conclusão das atividades correicionais do ano de 2014, antes prevista para 17/04/2014.

O Magistrado alega que houve acúmulo de serviços, bem como desfalque de servidores na secretaria da Vara, o que ocasionou atraso no cronograma previsto para o cumprimento integral das etapas da correição.

Com base nesses argumentos, pede autorização para encerrar as atividades correicionais em 30/04/2014.

É o relatório.

Decido.

De acordo com o art. 26, que se encontra nas Disposições Finais do Provimento nº 011/2014, este entra em vigor da data de sua publicação, portanto, a partir do dia 03 de abril, e sua vigência revoga os provimentos nº 12/2013, 41/2013 e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

demais disposições em contrário, por conseguinte, o pedido de prorrogação em questão será regulamentado pelo provimento atual.

Diante disso, observa-se que o Provimento nº 011/2014-CGJ trouxe à baila novas regras a serem observadas pelos juízes de Direito quando da realização das correições ordinárias anuais nas Varas e Juizados Especiais vinculados a este E. Tribunal de Justiça.

Ressalta-se que, de acordo com o art. 2º, I, "a", a Correição Ordinária é realizada pelo Juiz titular da unidade judiciária e pelo juiz com atuação na Central de Inquéritos no primeiro trimestre de cada ano.

Segundo o art. 7º do provimento acima referido:

Art. 7º. Os trabalhos correicionais iniciam-se com solenidade de abertura.

§1º. Os trabalhos correicionais deverão encerrar-se dentro do prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por decisão do Corregedor mediante motivo justificado apresentado pelo magistrado.

In casu, o Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões de Teresina – PI requer prorrogação do encerramento dos trabalhos correicionais de 2014 em 30 de abril do ano fluente, argumentando que houve acúmulo de serviços, bem como desfalque de servidores na secretaria da Vara, o que comprometeu o término das atividades dentro do prazo preestabelecido.

O Provimento nº 011/2014 prevê que as correições poderão ter prazo dilatado quando houver motivo razoável, apresentado ao Corregedor-Geral da Justiça, *verbis*:

Art. 8º Durante os trabalhos correicionais, observar-se-ão o que segue:

§1º (*Omissis*)

§2º (*Omissis*)

§3º Os trabalhos correicionais poderão ter prazo dilatado quando houver motivo razoável, apresentado ao Corregedor-Geral da Justiça, que o acatará ou rejeitará fundamentada-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

mente.

À luz do dispositivo citado, a prorrogação deve ser requerida ao Corregedor Geral de Justiça que, diante dos motivos elencados e a seu critério, autorizará ou não.

Na espécie, vislumbro a plausibilidade dos argumentos levantados pelo Juiz Corregedor.

Ex positis, diante do permissivo legal e dos motivos apresentados pelo requerente, **DEFIRO** o pedido para autorizar/determinar que a Correição Ordinária da 6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina – PI seja concluída até o dia 30/05/2014.

Junte-se aos autos correicionais respectivos após registro e autuação.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 22/04/14.


Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

De ordem,

A Associação Jurídica,

João Paucar.

Embr/04/14

[Handwritten signature]

*Dra. Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça*

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 818201421407

Nome original do documento: PADRAO_0029.pdf

Data: 16/04/2014 10:54:32

Remetente: Allinson Pinho Sobral

6ª Vara de Família e Sucessões

TJPI

Assunto: OFICIO - Solicita prorrogação de Correição da 6ª Vara da Família

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE TERESINA - 6ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL "DES. JOAQUIM SOUSA NETO"

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
Exercício 2014 - Ano/Base 2013

Ofício nº 16/2014

Teresina, 15 de abril de 2014.

Eminentíssimo Desembargador Corregedor,


Cumprimentando-o, informo a vossa Excelência que, conforme Edital nº 02/2014, disponibilizado no DJPI de dia 11/04/2014, o período de correição ordinária desta 6ª Vara de Família iniciou no dia 01/04/2014, com previsão de término para o dia 17/04/2014.

Conto, Exa. Excelência, que, em razão do aumento de serviços, bem como do afastamento de servidores na secretaria desta Vara, uma vez que dois deles se encontram em gozo de licença médica, sobrevieram atrasos no cronograma previsto para o cumprimento integral das etapas da correição.

Por este razão, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de autorizar a **prorrogação da Correição Ordinária**, nesta 6ª Vara de Família e Sucessões, até o dia 30 de abril, prazo que é necessário para o cumprimento de todos os atos e etapas do presente processual, na forma do art. 7º, § 1º, do Provimento/CGJ nº 11/2014.

Conto do costumeiro empenho, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS
Titular do 6º Varão de Família e Sucessões desta Comarca

EXMO. SR.

DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

DD. Corregedor de Justiça do Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí